



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 12/2025

PROPOSTA N.º 19.2025.DEB - DIGEPE

Realizada em 21/05/2025

DELIBERAÇÃO N.º 328/2025

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE SALA SNOEZELN NO CONCELHO

Uma sala Snoezelen é um espaço especialmente equipado para estimular os sentidos, proporcionando conforto e bem-estar através de estímulos controlados. É utilizada em diversas áreas, como educação, saúde e bem-estar, para ajudar a reduzir a ansiedade, promover o relaxamento e estimular o desenvolvimento sensorial e cognitivo.

A sala é projetada para estimular todos os sentidos (visão, audição, tato, olfato, paladar) através de luzes, cores, sons, texturas, aromas e outros estímulos. Os estímulos são controlados, selecionados e combinados para criar uma experiência personalizada e adaptada às necessidades de cada indivíduo.

A sala Snoezelen pode ser utilizada para reduzir a ansiedade, promover o relaxamento, estimular a comunicação, melhorar a atenção e a memória, além de promover a autonomia e a exploração. Pode ser utilizada em diversas áreas, tais como escolas, hospitais, centros de reabilitação, instituições de apoio a pessoas com necessidades especiais, entre outros e pode ser adaptada para diferentes públicos e necessidades, com diferentes estímulos e atividades.

O GAV/PSD efetuou uma proposta na reunião de Câmara de 16 de outubro de 2024 para que, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, se deliberasse a criação de uma Sala Snoezelen em 2025 *para benefício de todos os setubalenses com necessidades específicas de nível físico, cognitivo, sensorial, social ou emocional, sendo adaptada para pessoas com mobilidade reduzida.*

Após esta deliberação, e de acordo com o artigo 58º, do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, esta proposta foi levada à reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Setúbal de 30 de outubro de 2024 para emissão de parecer, a ser posteriormente devolvido à Câmara Municipal.

O Conselho Municipal de Educação de Setúbal considerou que a proposta deveria ser analisada no âmbito da Comissão Permanente, com os diretores de agrupamentos e de escolas não agrupadas.

Deste modo, na Comissão Permanente do Conselho Municipal de Educação de Setúbal, realizada no dia 9 de janeiro de 2025, foi analisada a proposta e discutidas várias possibilidades de implementação. Estando prevista a abertura, no âmbito do Programa TEIP, de uma Sala Snoezelen na Escola Básica Ordem de Sant'ago, destinada à população desse agrupamento, com o apoio de diversas entidades, incluindo o Município, foram analisadas outras possibilidades que permitissem o usufruto da sala pela comunidade, em horário pós-escolar. Ficou acordada realização de visitas a salas Snoezelen noutros concelhos, a fim de conhecer o seu funcionamento.

Após a realização dessas visitas, a Comissão Permanente, reunida a 2 de abril de 2025, propôs a criação de uma Sala Snozelen no território da União de Freguesias de Setúbal, mais concretamente na EB Barbosa do Bocage por disponibilidade de espaço, pela centralidade e por ter unidades de ensino estruturado para alunos com perturbações do espectro do autismo. O Município pretende ainda apoiar a Associação de Pais e Encarregados de Educação na criação de uma Sala Snozelen na Escola Básica das Amoreiras, assim como na Escola Básica Ordem de Sant'Iago, no âmbito do projeto TEIP.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Setúbal, realizada no dia 7 de maio de 2025, foi submetida a proposta, tendo o parecer sido favorável.

Assim, propõe-se:

1. A criação uma Sala Snoezelen na Escola Básica Barbosa do Bocage.
2. Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.


Anexo I – Parecer do Conselho Municipal de Educação de Setúbal;

Anexo II – Proposta 11/2024 GAV PSD de Criação de uma Sala Snoezelen Municipal.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

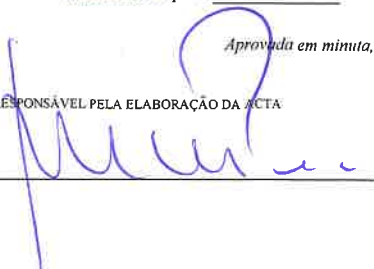


APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

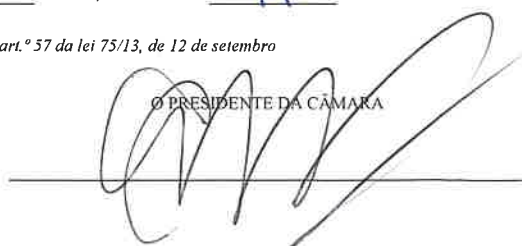
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Mod.CMS.06




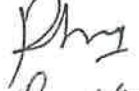




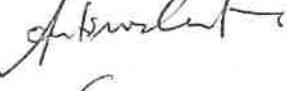








O PRESIDENTE DA CÂMARA



Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a proposta de abertura de Sala Snozelen no concelho de Setúbal

parecer

O Conselho Municipal de Educação em reunião de 7 de maio de 2025 dá parecer favorável à abertura de sala snozelen na Escola Básica Barbosa du Bocage.

Representante	Nome	Assinaturas
Presidente da Câmara Municipal	André Valente Martins	
Vereador do Pelouro da Educação	Carla Alexandra Potrica Guerreiro	
Presidente da Assembleia Municipal	Manuel Pisco Lopes	
Presidente da Junta de Freguesia de S. Sebastião	Luís Miguel de Matos	
Representante da Delegação Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo	Pedro Florêncio	
Representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	João Faria	
Diretor do Agrupamento de Escolas Luísa Todi	António Baptista	
Diretora do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage	António Caetano	
Diretora do Agrupamento de Escolas de Azeitão	Gisélia Piteira	
Diretora do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas	Dina Fernandes	
Diretor do Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago	Carlos Martins	
Diretora do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama	Fernanda Oliveira	
Diretor da Escola Secundária D. João II	Ramiro de Sousa	
Diretor da Escola Secundária du Bocage	Raquel Polainas	
Diretora da Escola Secundária Dom Manuel Martins	Clemência Funenga	
Representante dos serviços públicos de saúde - Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida	Claudia Lizeth Ballesteros Quintero	
Representante dos serviços da segurança social - Centro Regional de Segurança Social de Setúbal	Isabel Braz	
	Luísa Oliveira	



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Representante dos serviços de emprego e formação profissional - Instituto de Emprego e Formação Profissional de Setúbal	José Luís (suplente)
Representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto - Instituto Português do Desporto e Juventude	Sandra Monteiro Maria do Rosário Cardoso Nunes Correia (suplente)
Representante Forças de Segurança	Chefe Luis Assis Ferreira Lopes – Comando da Divisão Policial da PSP de Setúbal
Representante das instituições de ensino superior público - Instituto Politécnico de Setúbal	Rodrigo Teixeira Lourenço
Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Luísa Todt	Maria de Fátima Forreta
Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage	Pedro Miguel Estrela Canas
Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas	Paula Alexandra Canas Mendonça Ribeiro
Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama	Helena Maria Oliveira Ferreira
Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas de Escolas de Azeitão	Helena Lopes
Representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago	Isabel Alexandra Machado Cunha
Representante do conselho pedagógico da Escola Secundária Dom Manuel Martins	Isabel Maria Carvalho Leandro Gomes
Representante do conselho pedagógico da Escola Secundária du Bocage	Maria Marília Bação
Representante do conselho pedagógico da Escola Secundária D. João II	Luís Francisco de Castro Vicente Ferreira Monteiro
Representante dos docentes da educação pré-escolar pública	Maria de Fátima Machado Pitadas Fernandes
Representante dos docentes de ensino básico público	Cláudia Cristina dos Santos Fernandes
Representante dos docentes de ensino secundário público	Carlos Jorge Gomes Lima da Cunha
Representante ensino básico e secundário privados	Academia de Música e Belas Artes Luísa Todt – Tiago Manuel Rodrigues Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Representante IPSS na área da educação	CSPNSA - Helena Isabel Herrera Ramos Ferreira
Representante Associações de Pais	Associação de Pais e Encarregados de Educação da ES Sebastião da Gama – Rui Joice Moreira
Representante Associações de Pais	Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Vila Nogueira de Azeitão – Ana Leonor Pinto
Representante das Associações de Estudantes	Associação Académica do IPS – Ivan Svac
Representante do Conselho Municipal de Juventude	Eunice Pratas



Reunião do Concelho Municipal de Educação de 7 / 05 / 25.



2/53



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 22/2024
16/10/2024

PROPOSTA

Nº: 11/2024 GAV PSD

DELIBERAÇÃO Nº: 619/2024

ASSUNTO: Medidas de Apoio – Criação de uma Sala Snoezelen Municipal

O conceito de sala multidisciplinar Snoezelen proporciona conforto através do uso de uma grande quantidade de estímulos sensoriais controlados, que podem ser usados de forma individual ou combinada, e que vão desde os efeitos de sons e notas musicais a efeitos de luz, passando pela estimulação tátil e pelos aromas.

O ambiente proporcionado é seguro e promove autocontrolo, autonomia, descoberta e exploração, bem como efeitos terapêuticos e pedagógicos positivos. Este ambiente multissensorial, permite estimular os sentidos primários – tato, paladar, visão, audição e olfato – sem recorrer às capacidades intelectuais dos indivíduos. A confiança e o relaxamento são incentivados através de terapias não diretivas.

A sala é dotada de um ambiente versátil e adaptável a diferentes contextos, desde terapias para utilizadores com necessidades específicas, momentos de relaxamento e autoconhecimento até ambientes educacionais. As salas Snoezelen dispõem de ambientes ricos e experiências sensoriais focados nos sete sentidos: visão, audição, tato, paladar, olfato, equilíbrio e propriocepção (sensações internas).

As salas têm o objetivo de proporcionar uma resposta terapêutica especializada em áreas de atuação mais sensíveis, dispondo de recursos e ferramentas tecnológicas adequadas, criando um ambiente onde os estímulos sensoriais podem ser usados, individualmente ou combinados, de forma a promover o bem-estar e melhorar a qualidade de vida dos utilizadores e famílias.

BENEFÍCIOS

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

A sala sensorial Snoezelen é um espaço seguro, com efeitos terapêuticos e pedagógicos positivos:

- Promove o relaxamento, lazer e diversão;
- Estimula os sentidos primários;
- Permite a exploração, descoberta, escolha e a oportunidade de controlar o ambiente;
- Aumenta a compreensão do utente em relação ao gosta/ não gosta;
- Permite a estimulação esfínteriana;
- Permite explorar as necessidades bem como as preferências;
- Permite o trabalho individual ou em grupo, servindo para o controlo da ansiedade;
- Incentiva o movimento e a motivação;
- Motiva para a aprendizagem;
- Facilita a libertação de stress;
- Promove a consciência da equipa técnica sobre a importância dos sentidos primários;
- Estimula o surgir de emoções positivas, tais como: bem-estar, relaxamento, satisfação e alegria.

PÚBLICO-ALVO

A sala é aberta a todos os setubalenses com necessidades específicas de nível físico, cognitivo, sensorial, social ou emocional, estando a sala adaptada para pessoas com mobilidade reduzida. As sessões podem ser realizadas de forma individual ou em grupos pequenos.

A Câmara Municipal de Setúbal pretende que a sala esteja disponível para os alunos com necessidades educativas especiais do Concelho, bem como para utentes das IPSS's locais e para o público em geral com necessidades específicas clinicamente comprovadas e que resida no concelho.

OBJETIVOS GERAIS

- Criar um espaço multissensorial para crianças e jovens com diversos tipos de necessidades;
- Promover a estimulação sensorial e/ou a promoção do relaxamento;

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 2 e 4 do Art.º 67 da Lei 75/2010, de 15 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- Promover a estimulação/desenvolvimento de competências cognitivas, comunicativas, sociais, motoras e educacionais;
- Promover a saúde e o bem-estar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos alunos, com diferentes patologias, a possibilidade de puderem usufruir de uma sala sensorial (Snoezelen) que sirva como ferramenta de intervenção.

LOCAL SUGERIDO

Numa escola do concelho com Centro de Apoio à Aprendizagem.

ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

- 25.000€ para aquisição de material

RECURSOS HUMANOS

- 1 funcionário Municipal para gestão do espaço e respetiva ocupação;
- Preferencialmente um Técnico especializado (terapeuta da fala, psicomotricista, terapeuta ocupacional).

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2025:

- I. Criar uma Sala Snoezelen no primeiro semestre do ano de 2025 para benefício de todos os setubalenses com necessidades específicas de nível físico, cognitivo, sensorial, social ou emocional, sendo adaptada para pessoas com mobilidade reduzida;

O DIRECTOR DO DEP^o:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- II. Aprovar o nome a atribuir à sala – Sala (A)mar e Sentir – o nome leva-nos para a Serra, para o Rio e para o Sentir;

Anexo I – Proposta de Regulamento de Funcionamento da Sala Snoezelen

Anexo II – Proposta de imagem associada ao nome proposto para a Sala

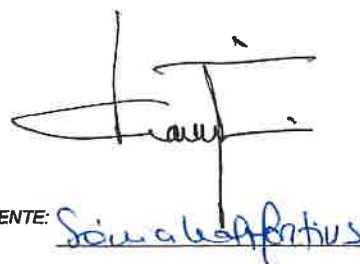
Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:



APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 19 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Proposta de Normas de Funcionamento e Utilização da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial de Setúbal

Ponto I

Missão e Visão da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial

A. Missão

Inovar e aumentar a resposta às necessidades dos munícipes portadores de deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico, de forma individualizada e eficaz, contribuindo para o pleno desenvolvimento bio-psico-social e consequentemente para a inclusão social.

B. Visão

Ser um projeto sólido e inovador na melhoria da qualidade de vida dos munícipes portadores de deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico.

Ponto II

Definição das metodologias de intervenção da Sala Snoezelen e de Integração Sensorial

As Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial obedecem às seguintes metodologias de intervenção:

1. Snoezelen *“é um ambiente especificamente equipado que transmite aos seus visitantes um sentimento agradável de processos de auto-regulação. Através de uma sala equipada e usada de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa, consegue-se a estimulação de intervenções terapêuticas e pedagógicas, tanto como se fortalece as relações pessoais entre terapeuta e paciente. Snoezelen pode ser aplicado com grande êxito na área de pacientes, deficientes e não deficientes.”* (Fundação Alemã de Snoezelen, 1999).

Traduz-se na criação de um ambiente multissensorial, que proporcione conforto, através do uso de estímulos controlados, que são usados de forma individual ou combinada dos efeitos únicos da música, sons, efeitos luminosos, cores, vibrações suaves, sensações táteis e aromaterapia. Os sentidos são estimulados, dando a sensação de prazer, favorecendo o desenvolvimento intelectual, o relaxamento, aumentando assim a predisposição para aprendizagens significativas. Esta terapia é utilizada na educação e



1

em crianças com dificuldades ou espectro autista, idosos com alzheimer e pessoas com doença mental.

2. A teoria da Integração Sensorial foi desenvolvida pela Terapeuta Ocupacional Ayres para crianças com disfunções sensório-integrativas, com o objetivo de promover o desenvolvimento da percepção e organização do comportamento. A autora afirma que a capacidade de o indivíduo participar nos seus diferentes contextos estará dependente das capacidades neurobiológicas de processar e integrar informação sensorial, ou seja, para originar novas formas de interação no ambiente, a pessoa necessita de saber planear (planeamento motor) e sequenciar as atividades, para as poder executar (Praxis).

Ayres (1989) define a Integração Sensorial como um *“processo neurológico que organiza as sensações do próprio corpo e do ambiente de forma a ser possível o uso eficiente do corpo e do meio em que se vive.”*

A Integração Sensorial é o processamento da informação sensorial, designadamente a capacidade de receber, classificar, processar e fazer uso de informações sobre as condições físicas do nosso corpo e do ambiente que nos rodeia, através dos nossos sentidos. No decorrer desta terapia, os indivíduos aprendem habilidades ou comportamentos específicos e ainda, através das atividades físicas realizadas, produzem sensações que levam a respostas adaptativas e por consequência a mais sensações, que provocam ainda mais complexas respostas.

Ponto III

Objeto

As presentes normas visam definir as regras de utilização e funcionamento da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial e que se encontram sob gestão municipal.

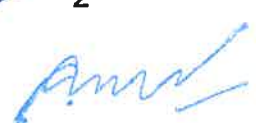
Ponto IV

Processo de Admissão dos Utentes

A. Condições de Admissão

1. São condições gerais cumulativas de admissão:

1.1. Ser residente, frequentar instituições (rede escolar/solidária), ser trabalhador no Município de Setúbal, ou estar a cargo deste último.


2


1.2. Ter deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico, com comprovação documental.

B. Critérios de Prioridade

2. De acordo com as vagas existentes, a admissão dos utentes será realizada respeitando a seguinte ordem de prioridade:

2.1. Crianças e jovens a frequentar a rede escolar e solidária do Município;

2.2. Crianças acompanhadas pela Equipa Local de Intervenção (ELI) de Setúbal;

2.3. Utesntes da APPACDM de Setúbal;

2.4. Idosos integrados em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Município;

2.5. Crianças, adultos e idosos que não se enquadrem nas situações referidas nos pontos anteriores.

C. Candidatura

1. A candidatura operacionaliza-se através da apresentação do formulário de candidatura, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos, sujeitos à verificação e declaração de conformidade, os quais constam da parte D das presentes normas.

2. A candidatura deverá ser entregue no SAM-Serviço de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal ou enviado via CTT, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal.

3. A data da candidatura só é considerada válida após verificação da sua conformidade.

D. Admissão

1. A candidatura é analisada e sujeita à verificação da conformidade pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, sendo o resultado comunicado, por escrito, ao candidato, no prazo de 15 dias úteis.

2. Caso a decisão seja de admissão, deve constituir-se o processo do utente ou integrar a lista de espera, por data da sua apresentação, aplicados os critérios de prioridade.

3. A admissão do candidato exige o acompanhamento por pessoa com conhecimentos sobre a utilização dos equipamentos da Sala e das metodologias, a qual será da responsabilidade do candidato.

 3

4. A candidatura é válida para um ano letivo.

5. Para efeitos de admissão da candidatura e, em caso de pedidos em número superior ao das vagas disponibilizadas, com critérios de prioridade iguais, serão os mesmos listados pela ordem de entrada e, em caso de envio pelos CTT, será considerada a data do carimbo de envio.

6. Anualmente, as candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data e nos termos a fixar por Edital, publicitado nos termos legais, podendo os candidatos com processo do utente constituído, solicitar o aproveitamento dos documentos que se encontrarem válidos para efeitos de instrução de nova candidatura.

E. Processo do Utente

1. Cada utente tem um processo confidencial (podendo ser consultado pelo próprio ou pessoa responsável e pelos profissionais, que ficam obrigados ao sigilo), devidamente organizado, contendo os seguintes documentos:

1.1. Formulário de candidatura;

1.2. Ficha de admissão;

1.3. Relatório médico especializado;

1.4. Fotocópia de documento de identificação civil do (a) utente;

1.5. Folha de presenças;

1.6. Justificação de faltas;

1.7. Seguro individual de acidentes pessoais e número da apólice;

2. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, verificar ou exigir documentação adicional para o apuramento e rigor dos dados dos utentes, no que respeita ao acesso e utilização da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial.

F. Listas de Espera

1. O candidato deve comunicar imediatamente, por escrito, qualquer alteração que ocorra aos elementos constantes na sua candidatura, sob pena de exclusão, caso a Câmara Municipal tome conhecimento de qualquer incumprimento dos requisitos exigidos à admissão do utente.

2. No caso de desistência de um utente, será contactado o primeiro utente da lista de espera, por escrito, no sentido de saber se continua interessado na admissão. Mediante o sentido da

 4

resposta escrita, que terá de ser efetuada no prazo de 10 dias úteis, será o candidato admitido ou retirado e contactado o seguinte, na ordem da lista de espera.

Ponto V

Gestão da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial

A. Horário de Funcionamento

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador, com competência delegada/subdelegada na área da Educação, a definição do seu horário de funcionamento, o qual carece de publicitação nos termos da lei.

B. Sessões terapêuticas da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial

1. As sessões terapêuticas são geridas através de uma grelha de utilização, com data e horários, com aplicação dos critérios e das prioridades e afetação das respetivas candidaturas.
2. As sessões terapêuticas têm a duração de cerca de 45 minutos, podendo esta ser superior ou inferior, de acordo com a especificidade da intervenção.
3. Os utentes deverão usar roupa prática e confortável para um melhor uso dos equipamentos disponíveis da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial. Na sala de Snoezelen, os utentes estão obrigados a usar somente meias, por forma a garantir o uso adequado dos materiais.
4. Os utentes deverão fazer-se acompanhar de uma pessoa com conhecimentos sobre a utilização dos equipamentos da Sala e das metodologias, para a realizar das sessões.
5. A Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial terão sempre a supervisão e o apoio de um técnico da autarquia.
6. A utilização, pelos candidatos, da sala de Snoezelen e de Integração Sensorial é realizada mediante prévia marcação, após validação da candidatura.

C. Faltas

1. O cumprimento do calendário das sessões terapêuticas é fundamental para o sucesso dos objetivos definidos para cada utente e para a gestão eficaz da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial, pelo que o registo de assiduidade dos utentes far-se-á através da assinatura de folha

de presenças e do registo em mapas constituídos para esse fim, pelo utente ou pelo acompanhante ou através de processo digital, caso exista.

2. As faltas às sessões terapêuticas marcadas devem ser objeto de comunicação prévia, presencialmente, via correio eletrónico ou através de contacto telefónico, com a máxima antecedência possível, sendo obrigatória a posterior entrega de justificação, por escrito, num prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena das mesmas serem consideradas injustificadas.

3. São consideradas faltas justificadas, designadamente:

a) Doença do utente ou seu acompanhante;

b) Falecimento de familiares do utente ou acompanhante;

c) Consultas ou exames médicos do utente ou acompanhante;

d) Acidente ou impossibilidade temporária de transporte;

e) Atividades escolares do utente ou atividades no emprego do acompanhante;

f) Qualquer outra situação, de caráter urgente e inadiável do utente ou do acompanhante, devidamente fundamentada e sujeita a aceitação, pelos Serviços de Ação Social do Município.

4. São consideradas faltas injustificadas todas as situações de não comparência às sessões marcadas, que não sejam objeto de comprovação documental, nos termos do ponto anterior.

5. Quando o número de faltas justificadas seja igual ou superior a 50% do número de sessões previstas para o período referente a um trimestre, será anulada a candidatura do utente, da qual ser-lhe-á dado conhecimento, por escrito, com os fundamentos que basearam a referida anulação.

6. Quando o número de faltas injustificadas seja igual ou superior a 50% do número das sessões previstas para o período de um mês, será anulada a candidatura do utente, da qual ser-lhe-á dado conhecimento, por escrito, com os fundamentos que basearam a referida anulação.

7. A marcação de novas sessões terapêuticas, após anulação das candidaturas com base nos fundamentos mencionados nos pontos 5 e 6 ficará sujeita a novo processo de candidatura para o ano letivo seguinte.

D. Avaliação

A utilização da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial será objeto de avaliação periódica, através de inquéritos de satisfação, para avaliar e ponderar a procura, o período de funcionamento e outros fatores que se considerem relevantes para a melhoria da gestão e utilização das referida Sala e dos serviços a prestar aos utentes, adequando-os à procura.

Ponto VI

Direitos e Deveres

A. São direitos dos utentes:

1. Usufruir dos equipamentos existentes na Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial;
2. Usufruir de atividades direcionadas à sua situação específica e ao seu desenvolvimento;
3. Usufruir de apoio, sempre que necessário, do técnico responsável pela gestão da Sala e seus equipamentos;
4. Ser respeitado nas suas diferenças;
5. Usufruir do direito à privacidade;
6. Ser esclarecido acerca das normas de funcionamento e utilização da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial.

B. São deveres dos utentes:

1. Tratar com respeito e dignidade os colegas e todos os elementos que com ele colaboram;
2. Fazer-se acompanhar por uma pessoa com conhecimentos sobre a utilização dos equipamentos da Sala e das metodologias, durante as sessões;
3. Frequentar com assiduidade as sessões;
4. Avisar, previamente e sempre que possível, a não comparência nas sessões, justificando-a;
5. Cumprir o Plano Terapêutico Individual;
6. Cumprir com as regras de higiene e segurança estipuladas;
7. Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e recursos materiais postos ao seu dispor, respeitando as instruções de cada equipamento;
8. Fornecer à Câmara Municipal todas as informações relativas ao acompanhamento e avaliação das sessões;
9. Colaborar com a Câmara Municipal na avaliação do impacto do Projeto;

10. Não comer e beber nas instalações ou perturbar, de qualquer forma voluntária, o regular funcionamento dos espaços e a correta utilização dos equipamentos por terceiros, em sala partilhada ou espaços comuns;
11. Cumprir as normas de funcionamento e utilização da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial e demais diretivas/instruções da Câmara Municipal.
12. Facultar todos os elementos e informações necessárias ao cumprimento das presentes normas, não omitindo, nem alterando qualquer informação necessária.

Ponto VII

Disposições Finais

A. Alterações

As normas de funcionamento e utilização da Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial poderão sofrer, a todo o tempo, as alterações consideradas indispensáveis e necessárias à melhoria dos serviços prestados aos utentes.

B. Omissões

Os casos omissos e todas as dúvidas com a aplicação e interpretação destas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Ponto VIII

Divulgação das Normas

As presentes Normas deverão estar afixadas na Sala de Snoezelen e de Integração Sensorial, em local visível ao público, e ainda no sítio da Câmara Municipal, em www.mun-setubal.pt.

Ponto IX

Entrada em Vigor

As presentes Normas entraram em vigor no dia _____.

 8


Amor
me
sentir



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



(a)mar e sentir